

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG 308/2025

1 – DO OBJETO

1.1 – Refere-se a reforma, com material e mão de obra inclusas, das salas F1 e F2 – Bloco F, salas 1 e 2 – tornando-as um ambiente único de socialização para os alunos do curso de medicina que possuem aulas em período integral, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Aprimoramento do ambiente acadêmico: A transformação das salas F1 e F2 em um único espaço de socialização visa atender à necessidade de um ambiente apropriado para integração, descanso e troca de experiências entre os estudantes do curso de Medicina, que permanecem na instituição em período integral.

2.2 Promoção da saúde mental e bem-estar: A criação de um espaço de convivência favorece a saúde mental e o equilíbrio emocional dos alunos, possibilitando momentos de relaxamento, interação social e apoio mútuo, aspectos fundamentais para estudantes submetidos a jornadas extensas e de alta intensidade.

2.3 Integração pedagógica e comunitária: O espaço de socialização contribuirá para a construção de vínculos entre os alunos, fortalecendo o sentimento de pertencimento à instituição e ampliando a troca de conhecimentos informais, que são relevantes para o desenvolvimento pessoal e acadêmico.

2.4 Otimização do uso do espaço físico: A adaptação das salas possibilita a readequação do ambiente físico às reais demandas do curso, garantindo melhor aproveitamento da infraestrutura já existente, sem necessidade de construção de novos prédios ou expansão externa.

2.5 Atendimento a práticas educacionais modernas: Ambientes de convivência estudantil estão alinhados com práticas pedagógicas contemporâneas, que valorizam a aprendizagem colaborativa, a interdisciplinaridade e a criação de uma cultura acadêmica mais humanizada.

2.6 Fortalecimento da imagem institucional: A disponibilização de espaços de qualidade para socialização e apoio aos discentes reforça o compromisso da instituição com a excelência acadêmica e com o cuidado integral do estudante, contribuindo positivamente para a reputação institucional.

2.7 Da Justificativa Do Modelo De Contratação

2.7.1 Devido ao valor apurado, infere-se que o modelo de contratação seja **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** conforme art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024 onde se lê:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

- I. para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,15** (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), **no caso de obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores*

II. (...)

III. (...)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
1	1	Serv.	Reforma, com material e mão de obra inclusas, das salas F1 e F2 – bloco F, salas 1 e 2 – tornando-as um ambiente único

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.7 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar integralmente os serviços conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

5.2 Elaborar e apresentar, antes do início dos serviços, o Plano de Execução da Obra, com cronograma físico-financeiro, etapas de intervenção, medidas de segurança e descrição dos materiais a serem utilizados, sujeito à aprovação da contratante.

5.3 Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo responsável técnico apresentado na fase de habilitação e que acompanhará toda a execução dos serviços e responder tecnicamente pelo contrato.

5.4 Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, exceto aqueles que serão reutilizados conforme exigência da FMPFM compatíveis com os existentes e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, garantindo sua procedência e adequação à finalidade proposta.

5.5 Executar todos os serviços observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente no que se refere a trabalho em altura (NR-35) e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assumindo integral responsabilidade por acidentes que possam ocorrer com seus empregados ou terceiros.

5.6 Zelar pela integridade física do imóvel, sendo responsável por qualquer dano causado à estrutura existente, instalações elétricas, hidráulicas, mobiliários, equipamentos e bens da contratante, devendo reparar ou indenizar eventuais prejuízos.

5.7 Manter a limpeza e organização da área de trabalho, com remoção de resíduos, entulhos e materiais excedentes ao final de cada jornada e, especialmente, ao final da execução, entregando o local nas mesmas condições em que o recebeu.

5.8 Garantir a estanqueidade do sistema de cobertura após a execução, responsabilizando-se por eventual reaparecimento de infiltrações durante o prazo de garantia contratual, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional para a contratante, quaisquer falhas ou defeitos identificados.

5.9 Emitir relatório fotográfico e técnico de entrega da obra, contendo o descritivo dos serviços executados, identificação dos materiais aplicados e registro visual antes/depois, com assinatura do responsável técnico.

5.10 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.11 Apresentar, ao final dos serviços, termo de garantia dos materiais e da execução, com validade mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir do aceite definitivo.

5.12 Permitir e colaborar com a fiscalização da contratante, fornecendo informações, acesso ao local da obra, documentação e demais elementos solicitados, sem embaraço à atuação do gestor e do fiscal do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 - Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando prestação de serviços semelhante ao objeto, **em qualquer quantidade e época.**

6.2.2 - Certidão de Registro ou Inscrição no CREA ou no CAU, válida na data do certame.

6.2.3 - Indicação de um responsável técnico legalmente habilitado como Engenheiro civil e ou arquiteto, com registro no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), detentor de CAT de serviços com no mínimo as seguintes características:

- I. Execução de reforma de alvenaria;
- II. Serviços de impermeabilização;
- III. Serviços de instalação de pisos.

6.2.4 - Executar todos os trabalhos com equipe devidamente treinada em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

6.3 - Requisitos Documentais

6.3.1 - Apresentar regularidade fiscal e trabalhista nos moldes do art. 27 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III. Prova de inscrição e situação regular no CNPJ;
- IV. Certificado de regularidade junto ao FGTS e INSS;

6.3.2 Comprovar habilitação jurídica mediante contrato social ou estatuto e, se necessário, atas de eleição de representantes legais;

6.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

6.3.4 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

6.3.5 Apresentar declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, de que os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, exceto aqueles que serão reutilizados conforme determinação da FMPFM, e que atende as normas de segurança do trabalho.

6.4 Requisitos Financeiros

6.4.1 Apresentar proposta detalhada com planilha de composição de custos unitários, devidamente justificados conforme a metodologia da ABNT e os referenciais do SINAPI ou tabelas similares;

6.4.2 Incluir todos os encargos legais, tributos, custos diretos e indiretos, mobilização e desmobilização de equipe, transporte de materiais e uso de equipamentos;

6.4.3 Garantir, a manutenção dos preços durante a vigência do contrato, exceto nos casos expressamente permitidos pela legislação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é permitida a subcontratação pela contratada.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA ENTREGA

9.1 Os serviços deverão ser executados nas salas 1 e 2 do Bloco F (salas F1 e F2) localizado na Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, campus Cachoeira, em Mogi Guaçu/SP, no período e condições estabelecidas no cronograma físico aprovado pela Administração, cujo prazo não pode exceder 60 (sessenta) dias.

9.2 A entrega será considerada concluída somente após a **finalização de todos os serviços contratados**:

9.3 A contratada deverá **comunicar formalmente a conclusão dos serviços** à contratante, por escrito, solicitando a vistoria para fins de aceite técnico.

9.4 A aceitação final dos serviços estará condicionada à:

- I. **Vistoria técnica** realizada por servidores designados, com emissão de termo de aceite provisório ou definitivo;
- II. Apresentação de **relatório técnico descritivo e fotográfico** da execução;
- III. Entrega da **ART ou RRT** do responsável técnico pela execução da obra;
- IV. Entrega do **termo de garantia** dos serviços e materiais aplicados, com validade mínima de 05 (cinco) anos.

9.5 Em caso de constatação de **falhas, vícios ou desconformidades**, a contratada será notificada para realizá-las sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério da Administração.

9.6 Somente após o atendimento pleno das condições acima será emitido o **termo de aceite definitivo**, marco que caracteriza a entrega formal do objeto contratado e permite o início da contagem do prazo de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Ambiente integrado de socialização: criação de um espaço único e adequado para convivência dos estudantes do curso de Medicina, que permanecem em período integral na instituição, possibilitando momentos de descanso, troca de experiências e fortalecimento de vínculos.

10.2 Melhoria do bem-estar discente: oferta de um ambiente físico que contribua para a saúde mental, socialização e equilíbrio emocional, reduzindo os efeitos do estresse decorrente de longas jornadas de estudo.

10.3 Aprimoramento das condições acadêmicas: disponibilização de um espaço que estimule a integração e cooperação entre alunos, favorecendo práticas educacionais modernas que valorizam a aprendizagem colaborativa.

10.4 Otimização da infraestrutura existente: readequação de salas já disponíveis, evitando a necessidade de novas construções e garantindo uso eficiente do espaço físico institucional.

10.5 Conformidade técnica e de segurança: execução da obra em observância às normas técnicas (ABNT), de segurança do trabalho (NRs) e de acessibilidade (NBR 9050), assegurando durabilidade, funcionalidade e segurança do ambiente.

10.6 Valorização institucional: reforço da imagem da instituição como promotora de qualidade acadêmica e cuidado integral com seus estudantes, agregando valor à reputação e competitividade institucional.

10.7 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: destinação adequada de resíduos de construção e adoção de práticas sustentáveis no processo executivo, em consonância com diretrizes ambientais vigentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos serviços contratados será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor ou comissão designada pela Fundação Educacional Guaçuana – FEG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização:

- I. Verificar o cumprimento do objeto conforme as especificações técnicas, condições contratuais e cronograma aprovado;
- II. Registrar ocorrências relevantes, apontar desconformidades e orientar quanto às providências corretivas;
- III. Emitir relatórios técnicos parciais e finais sobre a execução, podendo recomendar o aceite ou a rejeição dos serviços prestados;
- IV. Avaliar o desempenho da contratada, inclusive para fins de aplicação de penalidades, se for o caso.

11.2 À fiscalização será garantido livre acesso à área de execução, bem como a todos os documentos relacionados ao contrato, incluindo notas fiscais, comprovantes de entrega, registros técnicos, ART/RRT, listas de materiais e certificações dos produtos aplicados.

11.3 As comunicações formais entre a contratada e a fiscalização deverão ser preferencialmente feitas por escrito, podendo a contratante utilizar o Sistema Eletrônico de Contratações Públicas ou meios digitais oficiais disponíveis.

11.4 A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução correta dos serviços, nem implica corresponsabilidade técnica ou jurídica pelos atos praticados pela contratada.

11.5 GESTOR:

NOME: Beatriz Roncato

CARGO: Coordenadora Geral

CPF/MF: 359.894.718-66

E-mail institucional: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

11.6 GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: Mário Vedovello Filho

CARGO: Diretor Administrativo FMPFM

CPF/MF: 056.602.118-87

E-mail institucional: direcao@francomontoro.com.br

11.7 FISCAL:

NOME: Talita Lana Moreira

CARGO: Administradora de Campus

CPF/MF: 315.646.258-69

E-mail institucional: diplomas@francomontoro.com.br

12 – DO FATURAMENTO

12.1 – Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura;

12.1.1 – Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

12.1.2 – Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

12.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

12.3 – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

12.4 – Os preços referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

25	19.05.12.364.2005.1.013.449051.04.1100000	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO SUPERIOR OBRAS E INSTALAÇÕES
----	---	--

14- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as empresas ofertantes, deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2025

DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Presidente da FEG
Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.